

CONTRIBUIÇÕES PCJ - Fase 2

| ENTIDADE | CONTRIBUIÇÃO | DECISÃO | JUSTIFICATIVA |
|--|---|---------------------|--|
| Saaeatibaia | tirar da proposta técnica o Domingo, sendo que qualquer medida valeria de segunda a sábado | NÃO ACEITA | Deve-se considerar os efeitos de tempo de trânsito e a influência nas outras captações |
| Saaeatibaia | como a medida de redução de consumo poderá melhorar a qualidade da água (aumento da concentração de Ferro e manganês na água Bruta)? | NÃO ACEITA | O foco das medidas é disponibilidade, pois não se consegue relacionar possíveis alteração na concentração |
| PETROBRAS / REPLAN | Redução de 25 % do volume diário outorgado ou suspensão de captação das 7:00 às 13:00 horas para as captações de água para uso industrial (6 horas é 25 % das horas diárias) | NÃO ACEITA | FOI ACEITA A POSSIBILIDADE DE REDUÇÃO DOS VOLUMES DIÁRIOS POR MEIO DE MONITORAMENTO AO INVÉS DAS RESTRIÇÕES POR HORÁRIO, PORÉM A REDUÇÃO DE VOLUME SERÁ DE 30%, POIS NÃO SE TRATA DE USO PRIORITÁRIO EM SITUAÇÃO DE ESCASSEZ |
| SANTHER | Alteração do intervalo de vazões do Estado de Alerta do Posto "Foz", no rio Jaguari, para "vazões inferiores a 5,0 m³/s e acima de 2,0 m³/s" | ACEITA | De acordo com as simulações |
| SANTHER | Alteração do intervalo de vazões do Estado de Restrição do Posto "Foz", no rio Jaguari, para "vazões inferiores ou iguais a 2,0 m³/s" | ACEITA | De acordo com as simulações |
| DAEValinhos | Restringir, em no máximo 10% a vazão de captação do Atibaia | NÃO ACEITA | O percentual de redução adotado é 20% para todos os usuários de saneamento |
| Prefeitura do Município de Jaguariúna | intervalo de vazões para o estabelecimento do Estado de Restrição para o Posto Fluviométrico denominado "Foz" do Rio Jaguari seja de: Vazões inferiores ou iguais a 2,0 m³/s | ACEITA | De acordo com as simulações |
| Consórcio PCJ | pelo princípio constitucional da isonomia, o mesmo seja aplicado para a Bacia do Alto Tietê, ou seja, uma redução de 30% para o valor da vazão máxima a ser transferida pelo Túnel 5, reduzindo de 31 m³/s para 21,7 m³/s, acrescida de uma redução de 20%, devido ao estado de criticidade do Sistema Cantareira, o que significa uma vazão máxima de retirada de água pelo túnel 5 de 17,36 m³/s. Isto também se justifica pela ausência de racionamento em São Paulo, enquanto muitos municípios das Bacias PCJ estão em racionamento desde o primeiro semestre deste ano, e por São Paulo contar com outros reservatórios para abastecimento público além do Sistema Cantareira | NÃO ACEITA | AS REDUÇÕES DA VAZÃO PRIMÁRIA NO TUNEL 5 VEM OCORRENDO ANTES MESMO DA PROPOSTA DE RESOLUÇÃO EM TELA |
| Consórcio PCJ | sejam feitas as devidas adequações legais, com o objetivo de assegurar, caso as regras de restrições de uso e de outorgas sejam efetivamente implantadas, que as mesmas sejam praticadas igualmente de forma equitativa com enfoque no Sistema Cantareira, nas Bacias do Estado de São Paulo, envolvidas direta ou indiretamente com o Sistema Cantareira e não somente em detrimento à região da Bacia PCJ | NÃO ACEITA | AS REDUÇÕES DA VAZÃO PRIMÁRIA NO TUNEL 5 VEM OCORRENDO ANTES MESMO DA PROPOSTA DE RESOLUÇÃO EM TELA |
| Consórcio PCJ | o compromisso de que essa Resolução Conjunta seja revista, e que sua efetividade seja avaliada em razão das condições futuras ainda incertas | NÃO ACEITA | A RESOLUÇÃO NÃO TEM PRAZO PARA EXPIRAR, PORÉM PODE SER REVISTA A QUALQUER MOMENTO |
| Consórcio PCJ | Que seja decretado oficialmente, para todos os fins legais, e divulgado amplamente o Estado de Criticidade do Sistema Cantareira, | NÃO ACEITA | Parecer PG/PF-ANA/PGF/AGU nº 134/2014 |
| Consórcio PCJ | decretação de Situação de Emergência e de Estado de Calamidade em diversos Municípios, diversamente do que ocorre com a região da Capital e Grande São Paulo, como amplamente divulgado pelos veículos de imprensa, bem como pelos pronunciamentos reiterados pelo Governo do Estado de São Paulo sobre a crise hídrica quando questionado sobre a implantação de políticas de racionamento na cidade de São Paulo | NÃO ACEITA | Parecer PG/PF-ANA/PGF/AGU nº 134/2014 |
| Secretaria de Agricultura de Artur Nogueira, Sindicato Rural – Base Artur Nogueira, SAEAN (Serviço de Água e Esgoto de Artur Nogueira), Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural de Artur Nogueira e Conselho Regional de Desenvolvimento Rural de Mogi Mirim | Alteração do Artigo 3º, parágrafo segundo: "... até a data estabelecida na Portaria DAEE 1800, de 26 de junho de 2013, ou seja até 30 de junho de 2015." | NÃO ACEITA | Para a efetividade das medidas de restrição, os usos deverão ser declarados até a data de publicação da Resolução, conforme já acertado com os irrigantes na primeira reunião |
| Secretaria de Agricultura de Artur Nogueira, Sindicato Rural – Base Artur Nogueira, SAEAN (Serviço de Água e Esgoto de Artur Nogueira), Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural de Artur Nogueira e Conselho Regional de Desenvolvimento Rural de Mogi Mirim | Complemento ao Artigo 3º, parágrafo terceiro: Após: "... em situação irregular, deverão paralisar imediatamente o seu funcionamento, e estarão sujeitas às penalidades previstas na legislação pertinente." Leia-se: "... que seja considerado o protocolo do Ato Declaratório como início do processo de regularização. | PARCIALMENTE ACEITA | Já está previsto no paragrafo segundo do referido Artigo |
| Sindicato Rural de Bragança Paulista | Que a ANA, promova um referendo, de quais serviços ambientais para produção de água, em que os produtores rurais poderão executar visando amenizar os efeitos desta estiagem | NÃO ACEITA | SEM ENTRAR NO MÉRITO DOS PEDIDOS DE APOIO E SUBSIDIOS, A RESOLUÇÃO EM TELA TRATA ESPECIFICAMENTE SOBRE REGRAS DE USO DA ÁGUA EM SITUAÇÕES DE ESCASSEZ |

| ENTIDADE | CONTRIBUIÇÃO | DECISÃO | JUSTIFICATIVA |
|--------------------------------------|---|---------------------|--|
| Sindicato Rural de Bragança Paulista | Sugerimos também a utilização do passivo ambiental da RMSP atendida pelo Sistema Cantareira como sendo uma das receitas para o pagamento do PSA. | NÃO ACEITA | SEM ENTRAR NO MÉRITO DOS PEDIDOS DE APOIO E SUBSIDIOS, A RESOLUÇÃO EM TELA TRATA ESPECIFICAMENTE SOBRE REGRAS DE USO DA ÁGUA EM SITUAÇÕES DE ESCASSEZ |
| Câmara Municipal de Extrema | Que o IGAM lidere grupos de trabalho junto aos membros do Comitê PCJ a fim de estabelecer critérios justos e isonômicos para as restrições de uso | ACEITA | Os órgãos gestores já tem coordenado as discussões |
| FIESP | aprovação do novo intervalo de restrição proposto para o posto de controle intitulado "Baixo Atibaia", posto fluviométrico DAEE-4D-009RT, denominado Acima de Paulínia, com vazões inferiores ou iguais a 4,0 m³/s. | NÃO ACEITA | De acordo com as simulações |
| FIESP | parágrafo 4º do artigo 2º : "Artigo 2º... § 4º. Caso não seja possível o cálculo das médias das vazões registradas em determinado período, ficará valendo o estado de alerta a montante do posto de controle, até nova disponibilização." | PARCIALMENTE ACEITA | Incluídos procedimentos complementares em caso de falhas de dados |
| FIESP | inserção dos parágrafos 5.o e 6º ao artigo 2º com a seguinte redação: "Artigo2º... § 5º. - Os Comitês Piracicaba, Capivari e Jundiá - PCJ consultarão os usuários de recursos hídricos nas áreas abrangidas por esta Resolução através de seu sítio eletrônico e/ou reunião presencial para apresentar nota técnica dos resultados dos estados das vazões do último período, decorrentes dos efeitos das restrições nos corpos hídricos e ocorrências do período e, avaliação dos usuários quanto às necessidades de aperfeiçoamento da Resolução. § 6º - As consultas serão realizadas anualmente e deverão ocorrer no início do período seco (entre 1 e 15 de abril) e ao final do período seco (entre 15 a 30 de setembro)." | NÃO ACEITA | SEM ENTRAR NO MÉRITO DOS PEDIDOS, TRATA-SE DE ASSUNTO INTERNO DOS COMITÊS PCJ |
| FIESP | nova redação ao artigo 3º, inciso II, alínea "b": "Artigo 3º... II. Estado de Restrição:... b) Redução de 25% do volume diário outorgado ou suspensão da captação das 7:00 horas às 13:00 horas para as captações de água para uso industrial. | NÃO ACEITA | FOI ACEITA A POSSIBILIDADE DE REDUÇÃO DOS VOLUMES DIÁRIOS POR MEIO DE MONITORAMENTO AO INVÉS DAS RESTRIÇÕES POR HORÁRIO, PORÉM A REDUÇÃO DE VOLUME SERÁ DE 30%, POIS NÃO SE TRATA DE USO PRIORITÁRIO EM SITUAÇÃO DE ESCASSEZ |
| FIESP | que os valores a serem pagos pelos usuários de recursos hídricos sejam devidamente ajustados ao efetivo volume de captação/consumo/lançamento, de forma a ser descontada do total a ser pago pelo usuário no próximo período a diferença apurada com base na contabilização dos volumes não captados, em virtude do disposto nesta Resolução | NÃO ACEITA | SEM ENTRAR NO MÉRITO DOS PEDIDOS, TRATA-SE DE ASSUNTO INTERNO DOS COMITÊS PCJ |
| FIESP | Considerando a necessidade da ampla publicidade da resolução, adicionalmente às publicações obrigatórias junto aos Diários Oficiais, encaminhamos contribuição de que haja comunicado por escrito a ser enviado a todos os usuários de recursos hídricos presentes no cadastro do DAEE e ANA nas áreas de abrangência da resolução, informando os procedimentos e site de consulta dos estados das vazões, anteriormente a publicação e efetiva validade da resolução | NÃO ACEITA | O PROCESSO DE DIVULGAÇÃO COMPLEMENTAR PELOS ÓRGÃOS GESTORES LEVARÁ EM CONSIDERAÇÃO SUAS ESPECIFICIDADES |
| FIESP | adicionalmente aos boletins diários emitidos pela Sala de Situação da ANA e SABESP, que a partir da publicação da resolução, todas as segundas e quintas-feiras sejam publicados no site (www.sspcj.org.br) boletins onde constem explicitamente os estados das vazões de acordo com os postos pluviométricos e percentual do volume útil do Sistema Cantareira, independentemente se os patamares mínimos e máximos de volume e/ou vazão previstos na resolução sejam atingidos. | PARCIALMENTE ACEITA | A SALA DE SITUAÇÃO PCJ INCORPORARÁ AS SUGESTÕES NOS BOLETINS NA MEDIDA DO POSSÍVEL |
| CIESP | aprovação do novo intervalo de restrição proposto para o posto de controle intitulado "Baixo Atibaia", posto fluviométrico DAEE-4D-009RT, denominado Acima de Paulínia, com vazões inferiores ou iguais a 4,0 m³/s. | NÃO ACEITA | De acordo com as simulações |
| CIESP | parágrafo 4º do artigo 2º : "Artigo 2º... § 4º. Caso não seja possível o cálculo das médias das vazões registradas em determinado período, ficará valendo o estado de alerta a montante do posto de controle, até nova disponibilização." | PARCIALMENTE ACEITA | Incluídos procedimentos complementares em caso de falhas de dados |
| CIESP | inserção dos parágrafos 5.o e 6º ao artigo 2º com a seguinte redação: "Artigo2º... § 5º. - Os Comitês Piracicaba, Capivari e Jundiá - PCJ consultarão os usuários de recursos hídricos nas áreas abrangidas por esta Resolução através de seu sítio eletrônico e/ou reunião presencial para apresentar nota técnica dos resultados dos estados das vazões do último período, decorrentes dos efeitos das restrições nos corpos hídricos e ocorrências do período e, avaliação dos usuários quanto às necessidades de aperfeiçoamento da Resolução. § 6º - As consultas serão realizadas anualmente e deverão ocorrer no início do período seco (entre 1 e 15 de abril) e ao final do período seco (entre 15 a 30 de setembro)." | NÃO ACEITA | SEM ENTRAR NO MÉRITO DOS PEDIDOS, TRATA-SE DE ASSUNTO INTERNO DOS COMITÊS PCJ |
| CIESP | nova redação ao artigo 3º, inciso II, alínea "b": "Artigo 3º... II. Estado de Restrição:... b) Redução de 25% do volume diário outorgado ou suspensão da captação das 7:00 horas às 13:00 horas para as captações de água para uso industrial. | NÃO ACEITA | FOI ACEITA A POSSIBILIDADE DE REDUÇÃO DOS VOLUMES DIÁRIOS POR MEIO DE MONITORAMENTO AO INVÉS DAS RESTRIÇÕES POR HORÁRIO, PORÉM A REDUÇÃO DE VOLUME SERÁ DE 30%, POIS NÃO SE TRATA DE USO PRIORITÁRIO EM SITUAÇÃO DE ESCASSEZ |
| CIESP | que os valores a serem pagos pelos usuários de recursos hídricos sejam devidamente ajustados ao efetivo volume de captação/consumo/lançamento, de forma a ser descontada do total a ser pago pelo usuário no próximo período a diferença apurada com base na contabilização dos volumes não captados, em virtude do disposto nesta Resolução | NÃO ACEITA | SEM ENTRAR NO MÉRITO DOS PEDIDOS, TRATA-SE DE ASSUNTO INTERNO DOS COMITÊS PCJ |
| CIESP | Considerando a necessidade da ampla publicidade da resolução, adicionalmente às publicações obrigatórias junto aos Diários Oficiais, encaminhamos contribuição de que haja comunicado por escrito a ser enviado a todos os usuários de recursos hídricos presentes no cadastro do DAEE e ANA nas áreas de abrangência da resolução, informando os procedimentos e site de consulta dos estados das vazões, anteriormente a publicação e efetiva validade da resolução | NÃO ACEITA | O PROCESSO DE DIVULGAÇÃO COMPLEMENTAR PELOS ÓRGÃOS GESTORES LEVARÁ EM CONSIDERAÇÃO SUAS ESPECIFICIDADES |
| CIESP | adicionalmente aos boletins diários emitidos pela Sala de Situação da ANA e SABESP, que a partir da publicação da resolução, todas as segundas e quintas-feiras sejam publicados no site (www.sspcj.org.br) boletins onde constem explicitamente os estados das vazões de acordo com os postos pluviométricos e percentual do volume útil do Sistema Cantareira, independentemente se os patamares mínimos e máximos de volume e/ou vazão previstos na resolução sejam atingidos. | PARCIALMENTE ACEITA | A SALA DE SITUAÇÃO PCJ INCORPORARÁ AS SUGESTÕES NOS BOLETINS NA MEDIDA DO POSSÍVEL |

| ENTIDADE | CONTRIBUIÇÃO | DECISÃO | JUSTIFICATIVA |
|--|--|------------|--|
| Massao Okazaki - Conselheiro do Comdema de Jundiáí | O Estado de Alerta seja declarado no Alto Atibaia quando as vazões estiverem no intervalo entre 6,0 a 7,0 m³/seg e no Baixo Atibaia entre 3,0 a 4,0 m³/seg. | NÃO ACEITA | De acordo com as simulações |
| Massao Okazaki - Conselheiro do Comdema de Jundiáí | O Estado de Restrição seja declarado no Alto Atibaia quando as vazões estiverem inferiores a 6,0 m³/seg e no Baixo Atibaia inferiores a 3,0 m³/seg, | NÃO ACEITA | De acordo com as simulações |
| Massao Okazaki - Conselheiro do Comdema de Jundiáí | Apresentar a criticidade quantitativa e qualitativa das vazões dos rios Piracicaba e seus afluentes diretos Jaguari e Atibaia, dando ênfase na Represa de Salto Grande para a questão ambiental que resulta na morte da represa de Salto Grande decorrente do baixo caudal limitado pelo Sistema Cantareira conciliado com a grande descarga de esgoto lançadas sem tratamento. | NÃO ACEITA | SEM ENTRAR NO MÉRITO DAS CONTRIBUIÇÕES, A RESOLUÇÃO EM TELA TRATA ESPECIFICAMENTE SOBRE REGRAS DE USO DA ÁGUA EM SITUAÇÕES DE ESCASSEZ |
| Massao Okazaki - Conselheiro do Comdema de Jundiáí | UPGRADE NO SISTEMA CANTAREIRA E NO PROJETO BILLINGS. Esses materiais poderiam ser disponibilizados pela ANA/DAEE de forma escaneada e apenas dos trechos principais para dar o pontapé inicial. Se houver, fotos e vídeos serão de grande ajuda. Após a outorga essa proposta poderia ser mais aprofundada e realizada por estudantes (TCC), mestrandos, doutorandos e/ou pós graduandos. | NÃO ACEITA | SEM ENTRAR NO MÉRITO DAS CONTRIBUIÇÕES, A RESOLUÇÃO EM TELA TRATA ESPECIFICAMENTE SOBRE REGRAS DE USO DA ÁGUA EM SITUAÇÕES DE ESCASSEZ |
| Massao Okazaki - Conselheiro do Comdema de Jundiáí | Parâmetro Turbidez: Pedindo licença aos biólogos faço a observação a seguir. É necessário diferenciar a turbidez provocada por matéria orgânica da inorgânica. Exemplos: Rio Tietê até a região de Porto Feliz, pouco piscoso, pobre em oxigênio, muito poluída devido a vários fatores, entre eles, a turbidez alta devido a grande presença de nutrientes orgânicos; Rio Amazonas, muito piscoso, das nascentes a sua foz, turbidez relativamente alta devido a presença de partículas coloidais de terra que devem estar fazendo a função de prisma e, ao contrário do que diz a norma acima, espalha a faixa branca da luz solar e dessa forma permite a ocorrência do fantástico fenômeno da fotossíntese, as águas ficam ricas em oxigênio o que possibilita a presença de microorganismos base da cadeia alimentar como as algas douradas. | NÃO ACEITA | SEM ENTRAR NO MÉRITO DAS CONTRIBUIÇÕES, A RESOLUÇÃO EM TELA TRATA ESPECIFICAMENTE SOBRE REGRAS DE USO DA ÁGUA EM SITUAÇÕES DE ESCASSEZ |
| Massao Okazaki - Conselheiro do Comdema de Jundiáí | Nitrogênio Amoniacal: Resolução Conama nº 20 de 18/06/1986 limitava a 5mg/l, limite máximo que considero adequado e que não deveria ter sido alterado, visto que, baixos valores de NAT (menor que 1,0 mg/l) já prejudica a biota (ver as próprias tabelas contidas nas resoluções em objeto) e o problema provavelmente está nos atuais processos usados nas ETEs e na ausência de uma gestão adequada do Sistema de Drenagem de Águas Pluviais e de Nascentes e do Sistema de Esgotamento Sanitário. Resolução Conama nº 357 de 18/03/2005, aumenta para 20 mg/L o limite máximo para NAT, mesmo assim, a maioria das ETES não tiveram sucesso em atender este novo limite o que parece comprovar que algo deva ser feito nos atuais processos usados nas ETES industriais e domésticas. Resolução Conama nº 397 de 03/04/2008, dispensa temporariamente a aplicação do parâmetro Nitrogênio Amoniacal Total nos sistemas de tratamento de esgotos o que parece confirmar a observação acima, ou seja, a ineficácia dos atuais processos de tratamento de efluentes na remoção e/ou transformação do NAT. Resolução Conama nº 430 de 13/05/2011, descumprindo o prazo de 180 dias previsto no artigo 2º do Conama 397, esta resolução consolida de vez a morte da biodiversidade dos rios brasileiros que recebem efluentes das ETES, em seu parágrafo 1º do Artigo21, | NÃO ACEITA | SEM ENTRAR NO MÉRITO DAS CONTRIBUIÇÕES, A RESOLUÇÃO EM TELA TRATA ESPECIFICAMENTE SOBRE REGRAS DE USO DA ÁGUA EM SITUAÇÕES DE ESCASSEZ |
| Massao Okazaki - Conselheiro do Comdema de Jundiáí | Os Colóides do Solo: Recomendo a ANA/DAEE e outros órgãos competentes que estão discutindo a outorga do Sistema Cantareira (Mantiqueira) busquem a resposta a pergunta acima e contemplem uma ampla revisão dos aspectos científicos que envolvem a água & microorganismos, entre eles, tema desta contribuição, a importância das substâncias húmicas e as propriedades físico, química e biológica dos COLÓIDES do SOLO. Para facilitar as análises, estão anexadas dois trabalhos a respeito do assunto em referência: OS COLÓIDES DO SOLO, Prof. Dr. Erico Sengik e da Dra. Karina Pehouskei Albuquerque, versão 2003 e Importância das Substâncias Húmicas para a Agricultura, Dr. Ademar Virgolino da Silva Filho e Dra. Mônica Ishikawa Virgolino da Silva. Agradeço aos autores que disponibilizaram ao público os seus importantes trabalhos. | NÃO ACEITA | SEM ENTRAR NO MÉRITO DAS CONTRIBUIÇÕES, A RESOLUÇÃO EM TELA TRATA ESPECIFICAMENTE SOBRE REGRAS DE USO DA ÁGUA EM SITUAÇÕES DE ESCASSEZ |
| Massao Okazaki - Conselheiro do Comdema de Jundiáí | redução de sua dependência do Sistema Cantareira, considerando os Planos de Bacia dos Comitês PCJ e AT: Fontes alternativas de contribuição no sistema de abastecimento da RMSP | NÃO ACEITA | SEM ENTRAR NO MÉRITO DAS CONTRIBUIÇÕES, A RESOLUÇÃO EM TELA TRATA ESPECIFICAMENTE SOBRE REGRAS DE USO DA ÁGUA EM SITUAÇÕES DE ESCASSEZ |
| Massao Okazaki - Conselheiro do Comdema de Jundiáí | INCLUSÃO DE CONDICIONANTES E REDUÇÃO DE VAZÃO PARA ALTO TIETÊ | NÃO ACEITA | SEM ENTRAR NO MÉRITO DAS CONTRIBUIÇÕES, A RESOLUÇÃO EM TELA TRATA ESPECIFICAMENTE SOBRE REGRAS DE USO DA ÁGUA EM SITUAÇÕES DE ESCASSEZ |
| Massao Okazaki - Conselheiro do Comdema de Jundiáí | Sugestão de condicionantes para a renovação da outorga a partir da realidade da bacia PCJ | NÃO ACEITA | SEM ENTRAR NO MÉRITO DAS CONTRIBUIÇÕES, A RESOLUÇÃO EM TELA TRATA ESPECIFICAMENTE SOBRE REGRAS DE USO DA ÁGUA EM SITUAÇÕES DE ESCASSEZ |
| Massao Okazaki - Conselheiro do Comdema de Jundiáí | Aumentar as bolhas verdes para que haja mais umidade no ar. é a unica forma de evitarmos a pandemia anunciada pela ciencia. | NÃO ACEITA | SEM ENTRAR NO MÉRITO DAS CONTRIBUIÇÕES, A RESOLUÇÃO EM TELA TRATA ESPECIFICAMENTE SOBRE REGRAS DE USO DA ÁGUA EM SITUAÇÕES DE ESCASSEZ |
| Massao Okazaki - Conselheiro do Comdema de Jundiáí | Necessária recuperação dos produtores de água. revisão das a legislações municipais | NÃO ACEITA | SEM ENTRAR NO MÉRITO DAS CONTRIBUIÇÕES, A RESOLUÇÃO EM TELA TRATA ESPECIFICAMENTE SOBRE REGRAS DE USO DA ÁGUA EM SITUAÇÕES DE ESCASSEZ |
| Massao Okazaki - Conselheiro do Comdema de Jundiáí | Recarga de Aquíferos: O sentido da recarga dos aquíferos (profundos) ocorrem de baixo para cima, ou seja, do centro do planeta Terra para superfície. A alta pressão e temperatura (gradiente) abaixo da crosta terrestre colaboram da movimentação da água em direção a superfície. A recarga dos lençóis freáticos ocorreria então debaixo para cima, lateralmente e de cima para baixo | NÃO ACEITA | SEM ENTRAR NO MÉRITO DAS CONTRIBUIÇÕES, A RESOLUÇÃO EM TELA TRATA ESPECIFICAMENTE SOBRE REGRAS DE USO DA ÁGUA EM SITUAÇÕES DE ESCASSEZ |

| ENTIDADE | CONTRIBUIÇÃO | DECISÃO | JUSTIFICATIVA |
|--|---|------------|--|
| Massao Okazaki - Conselheiro do Comdema de Jundiáí | Tratamento de Esgoto: Apresentei ao Plano de Bacias 2004/2007 e 2008/2035 ao CBH-PCJ propostas no sentido de reformulação dos processos. A de 2004/2007 está disponível em: http://www.webcentral.com.br/massao/pg015.html . Os princípios básicos que regem a proposta são: usar de fato processos biológicos, não usar processos oxidativos e sim oxido reductivos e tratar as águas residuárias para reuso, primeiro, pelos microorganismos que foram sacrificados nas ETAs, para tanto será necessário contarmos com a participação da radiação solar e da fotossíntese. | NÃO ACEITA | SEM ENTRAR NO MÉRITO DAS CONTRIBUIÇÕES, A RESOLUÇÃO EM TELA TRATA ESPECIFICAMENTE SOBRE REGRAS DE USO DA ÁGUA EM SITUAÇÕES DE ESCASSEZ |
| Massao Okazaki - Conselheiro do Comdema de Jundiáí | medidas inovadoras tomadas no Cantareira e a jusante dela (PCJ) poderá ser imediatamente aplicada em todo território nacional principalmente na represas de geração de energia e de abastecimento | NÃO ACEITA | SEM ENTRAR NO MÉRITO DAS CONTRIBUIÇÕES, A RESOLUÇÃO EM TELA TRATA ESPECIFICAMENTE SOBRE REGRAS DE USO DA ÁGUA EM SITUAÇÕES DE ESCASSEZ |
| Cooperativa Pecuária Holambra | Acrescentar no item II, do Artigo 3º - Estado de Restrição o sub item: "e) Redução de 20% do volume diário outorgado, suspensão da captação das 12 horas às 18 horas para as captações de água para atividades de abate de animal. Prazos: - Redução de 20% conforme prazo estipulado na publicação; - suspensão da captação das 12 horas às 18 horas, para as captações de água prazo de de 2 anos, após publicação, para adequação das instalações." | NÃO ACEITA | FOI ACEITA A POSSIBILIDADE DE REDUÇÃO DOS VOLUMES DIÁRIOS POR MEIO DE MONITORAMENTO AO INVÉS DAS RESTRIÇÕES POR HORÁRIO, PORÉM A REDUÇÃO DE VOLUME SERÁ DE 30%, POIS NÃO SE TRATA DE USO PRIORITÁRIO EM SITUAÇÃO DE ESCASSEZ |
| Associação Paulista de Avicultura | Inserir: "b) Redução de 20% do volume diário outorgado e suspensão da captação das 12 horas às 18 horas para as captações de água para atividades de abate de animal." | NÃO ACEITA | O percentual de redução adotado é 30%, comprovado por medição, ou suspensão em horário predeterminado |